

do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, 21/10/2022 –

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.

Secretário Municipal de Administração,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:F5810B81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ TERMO DE
FOMENTO Nº 11/2022**

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, Extrato do Termo de Fomento nº 11/2022, celebrado entre o Município de Guaxupé e o Núcleo dos Orquídeas de Guaxupé, CNPJ 19.055.300/0001-04. Objeto: Realizar, organizar e executar 70ª Exposição Nacional de Orquídeas de Guaxupé, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária 02.08.05.13.391.0473.2154.3.3.90.39.00. Ficha 816, Fonte de Recurso 100. Vigência: 05/10/2022 a 04/10/2023.

Guaxupé, 05 de outubro de 2022.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Guaxupé/MG

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0F4022EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 021/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 21º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 021/2022, originado da realização do Pregão Presencial nº 033/2022, firmado com a empresa **AUTO POSTO BRASIL PETRO GUAXUPÉ LTDA EPP**. Objeto: alteração do preço de mercado dos itens: 01 - gasolina comum, valor R\$ 4,74; 02 – etanol hidratado comum, valor R\$ 3,52 e Diesel S-10, valor R\$ 6,50. Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, "d" da lei federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do decreto municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 25/10/2022 –

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:CD55A0F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
013/2022**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica que recrutará o profissional abaixo relacionado para preenchimento de vaga até a realização de novo concurso público, atendendo demanda justificada e excepcional da Secretaria Municipal de Saúde para continuidade de serviços públicos essenciais aos cidadãos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - O Cargo a ser provido pelo processo seletivo é o seguinte:

Cargo	Nº vagas	Jornada mensal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Médico I – Psiquiatra	01	100 h	R\$ 52,34 p/h	Diploma em Medicina com registro no CRM*.
Psicólogo I	02	150 h	R\$3.479,84 p/mês	Curso superior de Psicologia, com registro no Conselho Regional da classe.
Médico I Otorrinolaringologista	01	100 h	R\$ 52,34 p/h	Diploma em Medicina com registro no CRM*.

*O profissional contratado que não for inscrito no Conselho da Classe em Minas Gerais ou CRM/MG fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 3.268/57 e Lei Federal nº 6.925.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	Atribuições (Descrição Sumária)
Médico I – Psiquiatra	Trata das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, ou reabilitar paciente.
Psicólogo I	Presta assistência a saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.
Médico I – Otorrinolaringologista	Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. - O profissional contratado através deste processo seletivo cumprirá jornada de trabalho conforme item 1.1 deste edital, definida na Lei Municipal nº 1.396/1998, vedado acúmulo de cargo que ultrapasse 200 horas/mês.

3.2- O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007, alterada pelas Leis Municipais n(s) 2068/2011 e 2588/2018.

3.3 - Os cargos de **Médico I** a serem preenchidos serão temporários atender demanda excepcional em razão de não existir médicos com essas especializações no concurso vigente 01/2019 para convocação. A finalidade é atender as pessoas que necessitam de tratamento e acompanhamento específico, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida. O cargo de **Psicólogo I** a ser preenchido será em razão de demanda extraordinária e temporária de atendimento na Secretaria de Saúde conforme Resolução Federal nº 7303 de 18 de novembro de 2020.

O contrato de trabalho terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogável por igual período **ou** terá validade até a realização de um novo concurso público.

3.4– O Edital de Processo Seletivo será publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições serão realizadas no período de **27/10/2022 à 16/11/2022 das 8h às 16h**, na DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS da Prefeitura, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.....

4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:

- Original e fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- Original e fotocópia do Diploma de Curso Superior e do título de especialidade, devidamente registrado;
- Original e fotocópia do comprovante de residência;
- Comprovação da experiência na especialidade a ser inscrita;

Devendo, sob as penas da Lei, indicar:

- 4.2.1** - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
- 4.2.2** - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
- 4.2.3** - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;
- 4.2.4** - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- 4.2.5** - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 4.2.6** - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;
- 4.2.7** - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
- 4.2.8** - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
- 4.3** - A Inscrição poderá ser feita pessoalmente ou enviando toda a documentação pelo e-mail: **drh@guaxupe.mg.gov.br**.

5. Do Processo seletivo

- 5.1** – Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:
 - 5.1.1** – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;
 - 5.1.2** - Havendo mais de um candidato para cada cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 461/2022, de 25 de outubro de 2022, com a supervisão da Procuradoria-Geral do Município.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:

7.1. A classificação dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional na especialidade inscrita.	10 (dez) pontos a cada 12 meses	80 (oitenta) pontos
Cursos, Seminários e congressos na especialidade inscrita (mínimo 6h cada curso ou evento)	05 (cinco) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Mestrado ou Doutorado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação

- 8.1-** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.
- 8.2** - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no site www.guaxupe.mg.gov.br, em até **21 de novembro de 2022** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007, alterada pelas Leis Municipais n(s) 2068/2011 e 2588/2018.
- 8.3** -No prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data da disponibilização da lista de classificação devidamente publicada, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
- 8.4**- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 8.4.1** - For mais idoso.

9. Da Homologação

9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Sr. Prefeito, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação

- 10.1-** A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 10.2-** A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, desde que haja o cumprimento da carga horária pré-estabelecida.
- 10.3-** A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
- 10.4-** Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 10.5-** No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Diretoria de Gestão de Pessoas a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
- 10.5.1** – Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato;
- 10.6-** A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.
- 10.6.1.** - A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.
- 10.7** - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
- 10.8** - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período **ou** terá duração até a realização de um novo concurso público.
- 10.9** - Durante todo o prazo de validade do processo seletivo o candidato deverá manter o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura.
- 10.10** - O candidato que não assumir suas funções no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.
- 10.11** - No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.

- 10.12** - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação sem que o candidato compareça à Diretoria para assinar a convocação e apresentar os documentos necessários, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.
- 10.13** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Procuradoria-Geral do Município.

Guaxupé (MG), 25 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F928075D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 461, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 461, de 25 de outubro de 2022

Nomeia Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 013/2022

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação,